

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 706

Concede auxílio a VIII Festa Uni-
versitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com/ a importância de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), destinados a VIII Festa Universitária.

§ ÚNICO- Para pagamento do auxílio á que se refere o presente/ Artigo é necessário a realização da aludida Festa.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 12 de junho de 1964.

José Cavalcanti da Silva-
Prefeito.